



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

---

Ofício Circular n.º 308/2019 – **GESTOR EM REDE/SEDUC** Recife, 01 de outubro de 2019.

Senhores

**GESTORES, VICE-GESTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DOS ANOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE**

Considerando a proximidade do **3º Conselho Pedagógico**, *esfera de responsabilização coletiva das intervenções pedagógicas e dos processos de aprendizagem*, remetemos ao disposto na Instrução Normativa nº 15/2015, que concebe a avaliação como parte integrante e estruturante dos processos de ensino e de aprendizagem.

Nessa perspectiva, as discussões e tomadas de decisões no Conselho Pedagógico devem estar respaldadas em critérios qualitativos como: o desempenho do estudante em todas as disciplinas; os avanços por ele obtidos na aprendizagem; o trabalho realizado pelo professor e a metodologia utilizada para que o estudante melhore a aprendizagem; as situações de inclusão; os critérios e instrumentos de avaliação utilizados pelos docentes.

A avaliação é um indicativo para reflexão do Professor, no âmbito da Unidade Escolar e da Rede, elemento imprescindível ao redirecionamento das ações na perspectiva de garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes. Deve ter por objetivos identificar, aferir, investigar ou analisar determinado fato, situação ou processo, assim como subsidiar a prática docente, indicando o que precisa ser feito para o êxito dos estudantes no sistema escolar.

As discussões, decisões e encaminhamentos propostos no Conselho Pedagógico devem ser registrados em ata específica e na Planilha das Ações Pós Conselho Pedagógico (anexo).

Para mais esclarecimentos, favor entrar em contato com a Gerência de Anos Finais - 3355-5987 ou com a Divisão de Anos Finais – 3355-5958/3355-5959.

Na oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.

**ÁQUILA MELO**

Diretora Executiva de Gestão Pedagógica  
Secretaria de Educação